1. Dos Núcleos

Art. XX.Os Núcleos são estruturas de assessoramento e execução das Direções dos Câmpus e da Reitoria para subsidiar a estrutura administrativa na tomada de decisões em determinadas temáticas.

§ 1º Excetuam-se desta definição os Núcleos Sistêmicos.

§ 2º Os Núcleos poderão ser compostos por servidores da unidade, estudantes devidamente matriculados e representantes da comunidade.

§ 3º Os Núcleos estarão, obrigatoriamente, subordinados a um ente administrativo da unidade.

§ 4º Cada Núcleo terá correspondência em um setor sistêmico relacionado, que fará o acompanhamento das ações dos núcleos e promoverá a integração entre os núcleos das unidades.

Art. XX. A constituição do Núcleo será formalizada mediante publicação de portaria do reitor.

§ 1º Na portaria de constituição do Núcleo deverão constar as seguintes informações:

a) Unidade de origem do núcleo;

b) Relação dos membros com a indicação do segmento representante; e

c) Indicação do responsável (titular e suplente) pelo núcleo.

Art. XX. A estrutura, o funcionamento, os objetivos, as competências e as atividades de cada Núcleo estão detalhados em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo Único. Será elaborado um regulamento único para cada Núcleo, com abrangência institucional.

Art. XX. Os seguintes Núcleos estarão presentes na estrutura dos Câmpus e Reitoria do IFSul:

I. Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE): responsável em desenvolver as ações de apoio aos estudantes e servidores que apresentem algum tipo de necessidade específica;

II. Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI): responsável por desenvolver ações referentes à temática das relações étnico-raciais;

III. Núcleo de Gestão Ambiental Integrada (NUGAI): responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental;

IV. Núcleo de Assuntos Internacionais (NAI): responsável por desenvolver ações referentes à temática das relações internacionais – cooperação e intercâmbio;

V. Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGED): responsável por desenvolver as ações de promoção dos direitos da mulher e da livre orientação sexual, lutando contra a discriminação de gênero e a homofobia nos Câmpus e Reitoria;

VI. Núcleo de Cultura (N-Cult): responsável pelo incentivo e promoção de ações e políticas culturais no âmbito dos Câmpus e Reitoria;

VII. Núcleo de Economia Solidária (NESOL): responsável por desenvolver as ações de ensino, pesquisa e extensão para a construção da economia solidária, incluindo a incubação de empreendimentos.

(...)

Parágrafo Único. Outros Núcleos poderão ser criados para atender especificidades, conforme necessidade institucional, e deverão ser incluídos neste Regimento Geral.